



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Professor Israel (PSB/DF)

COMISSÃO DO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO N° , DE 2022

Apresentação: 30/08/2022 16:08 - CTASP

REQ n.115/2022

Requer a convocação do Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da obrigação de declarações anuais de bens via e-Patri (Sistema eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflitos de Interesses).

Senhor Presidente,

Com amparo no art. 50 da Constituição Federal c/c os artigos 24, IV e 219, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Excelência a convocação do Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da obrigação de declarações anuais de bens via e-Patri (Sistema eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflitos de Interesses).

Justificação

No dia 1º de julho, a Controladoria-Geral da União (CGU) publicou no Diário Oficial da União (DOU) a Instrução Normativa 8, destacando que os agentes federais devem apresentar as declarações anuais de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses, via e-Patri.

A partir da publicação a CGU encaminhou e-mails aos funcionários do Banco do Brasil exigindo as declarações do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ao e-Patri – sistema criado para receber as declarações de agentes públicos civis da administração pública federal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Professor Israel (PSB/DF)

Apresentação: 30/08/2022 16:08 - CTASP

REQ n.115/2022

A exigência para que agentes federais prestem declaração de bens pelo e-Patri se origina no Decreto nº 10.571/2020. A base legal que fundamenta a requisição da informação de forma exclusiva pelo sistema E-patri disponível no endereço "epatri.cgu.gov.br", é o art. 3º, da referida norma.

Todavia, recente decisão tem desobrigado, pelo menos temporariamente, a apresentarem a declaração anual de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) no e-Patri (Sistema eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflitos de Interesses).

Entendemos que há o interesse em identificar a existência de possível conflito de interesses na formação de renda do agente público. Desta forma, é até cabível tal solicitação de cadastro para diretores (estatutários), agentes da presidência, mas não para um funcionário não estatutário.

Nesse sentido, o presente requerimento busca solicitar a cordial presença do Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da referida norma e a sua aplicação.

Isso posto, apresento este requerimento, esperando contar com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2022.

PROFESSOR ISRAEL
Deputado Federal (PSB/DF)

